

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2013

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO
PARANÁ.

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE CINCO VEREADORES NO CURSO "FISCALIZAÇÃO
PÚBLICA – VEREADOR E SERVIDOR EXERCENDO A FUNÇÃO PÚBLICA
COM COMPETÊNCIA", NOS DIAS 06 A 08/02 EM CURITIBA.

Valor:
R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 04 de fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Maurício Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

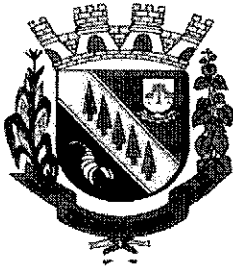
Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

Da: **Secretaria de Administração**

Para: **Presidência da Câmara**

Senhor Presidente,

Visando a qualificação de servidores e vereadores durante o presente ano, necessitamos de abertura de processo de inexibilidade para a contratação de empresa apta a aplicação de cursos.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de vossa excelência para que os vereadores Carlos Roberto Ramos, Célia Regina Sobrinho de Andrade, Gilson Pereira dos Santos, Elio Cesar Alves dos Santos e Hamilton Aparecido Machado, participem do curso "Fiscalização Pública", promovido pela ACAMPAR- Associação de Câmara e vereadores do Paraná, na cidade de Curitiba, nos dias ,06, 07 e 08 de Fevereiro de 2013.

Telêmaco Borba, 30 de Janeiro de 2013.

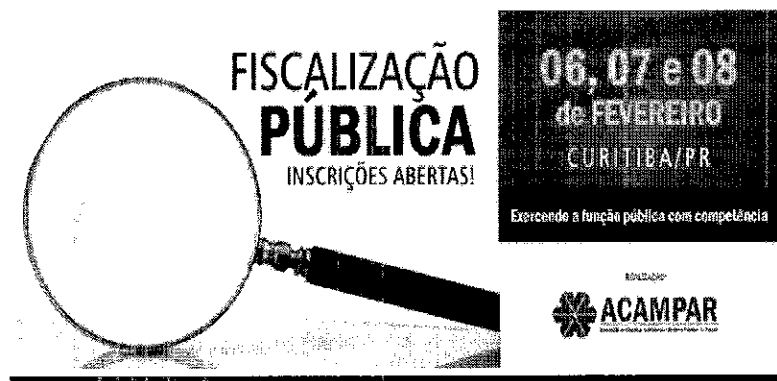

Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



ACAMPAR NOTÍCIAS SERVIÇOS CURSOS ESCOLA DO LEGISLATIVO FOTOS TRANSPARÊNCIA VÍDEOS RÁDIO CONTATO

Pesquisar...

FISCALIZAÇÃO PÚBLICA



Capacitação em
FISCALIZAÇÃO PÚBLICA
VEREADOR E SERVIDOR EXERCENDO A
FUNÇÃO PÚBLICA COM COMPETÊNCIA

Dias 06, 07 e 08 DE FEVEREIRO DE 2013
CURITIBA-PR

INSCREVA-SE

Público-Alvo:

Principal:

Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores, Vereadoras, Servidores Públicos, Contadores, Controladores e Prefeito(a)s.

Secundário:

Advogados, Assessores, Servidores, Secretários Municipais, Chefia setorial em instituições públicas municipais, Estudantes e Profissionais do Poder Executivo.

LOCAL:

FACULDADES FACEL

Avenida Vicente Machado, 156 – Centro. Curitiba – Paraná.

PROGRAMAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Das 14h00 às 15h00

Credenciamento

Das 15h00 às 17h00

Agente político e servidor público – diferenças entre funções;
Vencimentos e subsídios;

QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2013

Das 9h00 às 12h00

Serviço Público:

Ingresso no serviço público;

Efetivo e em comissão;

Estágio probatório;

Comissão de avaliação;

Diferenças entre Regime Estatutário e Celetista;

Estabilidade;

Direitos e Deveres;

Das 14h00 às 17h00

Responsabilidades e possibilidade de exoneração de servidor público estável;

Acumulação de cargos públicos de Servidor e Vereador;

Cursos da Acampar - Vídeo

Rádio Acampar



Aplicação da gratificação de função;
 Tempo integral e dedicação exclusiva;
 Exoneração de servidor Público por excesso de gasto com pessoal.

SEXTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Das 9h00 às 12h00

Estabelecimento de diárias de servidores e vereadores;
 Descontos que incidem sobre as diárias;
 Inviolabilidade do Vereador no Exercício da função;
 Possibilidade de acumular cargos públicos.

Palestrante:

Amliton de Almeida

Advogado, graduado pelo Centro Sulamericano de Ensino Superior – CESUL, pós-graduando em MBA Administração Pública e Gerência de Cidades, pela UNINTER. Aluante em direito (em todas as áreas), mas com sólida experiência com o Poder Público – Executivo e Legislativo, tendo atuado junto ao Poder Executivo e cerca de 18 anos na Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, onde exerceu função de Diretor Geral, Assessor Parlamentar e Jurídico entre outras. Ampla experiência com meios de comunicação (rádio e televisão), atualmente, com a realização de reportagens esportivas para TV Beltrão.

INSCRIÇÕES

Clique abaixo:



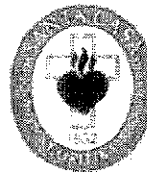
O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante de por fax (41) 3322-4817, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

Valor das inscrições:

R\$ 290,00 (por participante) de Câmaras associadas
 R\$ 390,00 (por participante) de Câmaras não associadas

Maiores informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.



[Seja um associado](#) [HOTÉIS](#) [Artigos](#) [Endereços Câmaras](#) [Certidões Negativas](#) [Associações Regionais](#)

ACAMPAR - Rua Duque de Caxias, 163.

Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 São Francisco, Curitiba - PR - Fone: (41) 3323-1534 - Fax: (41) 3322-4817



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242013-14001232

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES
PUBLICOS D

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/01/2013.

Válida até 17/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:01:14 do dia 18/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2013.
Código de controle da certidão: **2F81.6751.46ED.E8BC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DE CAMARAS E VEREADORES DO PARANA
ACAMPAR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO /
CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2013 a 16/02/2013

Certificação Número: 2013011812534183737493

Informação obtida em 31/01/2013, às 14:43:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREDORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.398.232/0001-41
Certidão n.º: 16882478/2013
Expedição: 31/01/2013, às 14:49:09
Validade: 29/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREDORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 81.398.232/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confirmação de Inscrições

acampar@acampar.org.br para Mim

15:01 | [exibir detalhes](#) | [responder](#) | [outras ações](#)

Boa Tarde,

Conforme solicitado estou confirmando às inscrições de 5 Vereadores para o Curso Fiscalização Pública que será realizado nos dias 06,07 e 08 de Fevereiro em Curitiba

Desde de já agradecemos a participação e estamos a disposição para eventuais duvidas.

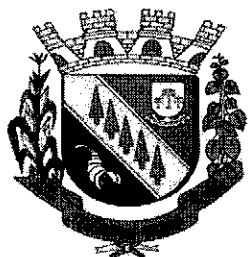
Att.

Matheus

ACAMPAR

> Email sent using SuperMAIL JSOL by MailSeguro.

[Encaminhar esta conversa](#) – [Imprimir esta conversa](#)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21 Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP:
84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná. Fone: (42) 3272-1461 -
FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

A U T O R I Z A Ç Ã O

Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade de qualificação profissional dos vereadores e servidores, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a procedera abertura de processo de inexigibilidade, visando à contratação de empresa apta a aplicação do curso, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93, arts. 25 e26.

Telêmaco Borba, 30 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentaria para contratação da empresa apta a aplicação de curso, para darmos prosseguimento ao processo.

Telêmaco Borba, 30 de Janeiro de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

Da: Secretaria de Finanças

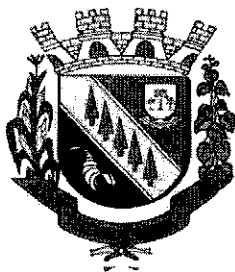
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba – 30 de Janeiro de 2013



Edson Ferreira da Silva
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, atuando-se sob o título de "**Processo inexigibilidade de licitação**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta à aplicação de curso, objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

Telêmaco Borba, 30 de Janeiro de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO POLÍTICO. FISCALIZAÇÃO PÚBLICA.
ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES
DO PARANÁ.

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação de servidores e vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade do procedimento de inexigibilidade, anexando informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

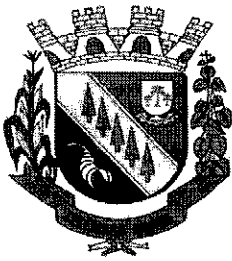
Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual, a capacitação dos vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 01 de fevereiro de 2013.


LUIZ FABIANO DE MATOS
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 002/2013

OBJETO: contrato de empresa apta à prestação de serviços técnico de treinamento e aperfeiçoamento político.

CONTRATADA: ACAMPAR – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná.

CNPJ: nº 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 1.950.0(Hum Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 dias após entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00-serviços de seleção e treinamento.

Fica dispensada de licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como observado ao contido no artigo 26 do mesmo Diploma legal.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR, 04 de Fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
PRESIDENTE


CLAUDIO ROBERTO LUNA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 04/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, Centro, representada por **JOSÉ VALMOR MARTINS**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 1.064.580-0/SSP-PR e do CPF/MF nº 197.963.749-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 05 (cinco) vereadores: Carlos Roberto Ramos, Célia Regina Sobrinho de Andrade, Gilson Pereira dos Santos, Elio Cesar Alves dos Santos e Hamilton Aparecido Machado, referentes ao curso "FISCALIZAÇÃO PÚBLICA – Vereador e Servidor exercendo a função Pública com competência", nos dias 06 a 08 de fevereiro em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 02/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Negativa Conjunta de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das

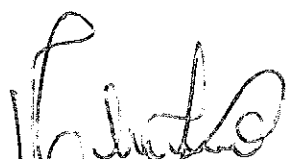


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

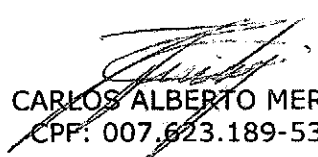
testemunhas abaixo.

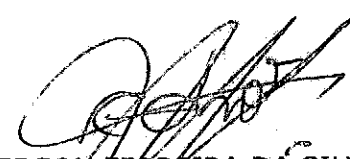
Telêmaco Borba, 04 de fevereiro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21


ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CNPJ 81.398.232/0001-41
JOSÉ VALMOR MARTINS
RG 1.064.580-0 CPF 197.963.749-00

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



PORTARIA Nº 42/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, conforme Decreto Municipal nº 197229 e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR FACULTATIVO o ponto na Câmara Municipal de Telêmaco Borba no dia 11 de fevereiro de 2013 (o dia todo) e 13 de fevereiro de 2013 (período matutino, 08h às 11:30hs).

ARTIGO 2º - A faculdade concedida no artigo 1º não se estende aos serviços essenciais, os quais não serão paralisados e obedecerão escala de trabalho

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

PORTARIA Nº 41/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER, férias ao Servidor NELSON BATISTA DE SILVA, ocupante do cargo de VIGIA, de que trata o Artigo 3, alínea "c" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, referente o período aquisitivo de 19/12/2011 à 18/12/2012, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013; bem como converter 1/3 das férias em abono pecuniário nos termos do parágrafo 2º do artigo 97 da Lei 1883/12

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

DECRETO Nº 19733

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

01. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2013, o servidor ALYSSON CARLOS FLENIK, matrícula n.º 9.160, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 1673/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de fevereiro de 2013

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	Nº 009/2013
Estado	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Cruzeiro	KONRAD COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
Valor	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE R\$ 244.450,00
Prazo	VIGENCIA ATE 01/02/2014
Dotação	08.005.15.451.1502.1007.4490.8200
Contrato N.º	Nº 010/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CLAUDIA MARIA DA CRUZ
Objeto	MINISTRAR PALESTRAS NA SEMANA PEDAGÓGICA NOS DIAS 06 E 07 FEVEREIRO DE 2013
Valor	R\$ 898,88
Prazo	VIGENCIA ATE 05/03/2013
Dotação	12.001.10.301.1001.2103.3190.3400
Contrato N.º	2º TA AO CONTRATO Nº 082/2012
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	DANS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Prazo	PRAZO DE EXECUÇÃO(03 MESES) A PARTIR DE 24/11/2012 E VIGENCIA (03 MESES) A PARTIR DE 21/04/2013
Contrato N.º	2º TA AO CONTRATO Nº 167/2011
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ITALU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A
Valor	R\$ 63.215,37
Prazo	VIGENCIA POR MAIS 12 MESES A PARTIR DE 29/12/2012
Dotação	06.005.04.122.0401.2035.3390.3900

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2013

OBJETO: Contratação de empresa apta a aplicação do curso.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de fevereiro de 2012.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2013

OBJETO: Aquisição de café, chá e açúcar para a Câmara Municipal.

CONTRATADA: SANCHES E VECCHIATE LTDA

CNPJ: 03.644.587/0015-65

VALOR: R\$ 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2013

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº 04/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ - ACAMPAR

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 05 (cinco) vereadores Carlos Roberto Ramos, Célia Regina Sobrinho de Andrade, Gilson Pereira dos Santos, Elio Cesar Alves dos Santos e Hamilton Aparecido Machado, referentes ao curso "FISCALIZAÇÃO PÚBLICA - Vereador e Servidor exercendo a função Pública com competência", nos dias 06 a 08 de fevereiro em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 02/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente

Valor Total: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Data: 04/02/2013

Contrato nº 05/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SANCHES E VECCHIATE LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2013, onde se encontram minuciosamente delineados: (01) 205 (duzentos e cinco) pacotes de café torrado e moído, cada um com 500 (quinhentos) gramas; (02) 85 (oitenta e cinco) pacotes de café açúcar refinado, cada um com 05 (cinco) quilogramas; (03) 120 (cento e vinte) caixas com 40 gramas e contendo 25 sachês de chá mate natural.

Valor Total: R\$ 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais)

Data: 05/02/2013

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.
Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone (42) 3271-1090/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647